



**Feversani  
Pauli &  
Santos**

Administração Judicial

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE SANTA MARIA - RS**

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 5002445-67.2017.8.21.0027**

**FRANCINI FEVERSANI & CRISTIANE PAULI ADMINISTRAÇÃO  
JUDICIAL S/S LTDA**, já qualificada nos autos do processo em  
epígrafe e na qualidade de Administradora Judicial da Recuperação  
Judicial de **CRM - COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA  
VEÍCULOS LTDA** e **FAÍSCA E FUMAÇA AUTO PEÇAS LTDA EPP**,  
vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., dizer e requerer o que  
segue.

## **1 DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

---

De plano, indica-se que a presente manifestação tem como objetivo analisar a movimentação processual ocorrida entre os Eventos 305 e 309 dos autos. Assim, inicia-se pelo relatório processual (item 2 desta manifestação), sendo que os detalhamentos necessários são analisados nos tópicos seguintes.



F. (55) 3026.1009 | Rua Becker Pinto, 117, Sala 101 | Bairro Menino Jesus | Santa Maria - RS | CEP 97050070

[www.fpsaj.com.br](http://www.fpsaj.com.br)



**Feversani  
Pauli &  
Santos**

Administração Judicial

## 2 RELATÓRIO PROCESSUAL E QUESTÕES PENDENTES

Em atenção à Recomendação Nº 72/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), apresenta-se o relatório de andamento processual na tabela a seguir e a partir da última manifestação que analisou o feito, ainda que grande parte das movimentações já tenham passado por análises detalhadas:

<b>EVENTO</b>	<b>TITULAR DO ATO / PETICIONANTE</b>	<b>OCORRÊNCIA</b>	<b>EVENTUAL PONDERAÇÃO FEITA PELA AJ / TÓPICO DE ANÁLISE</b>
305	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	MANIFESTAÇÃO TECENDO CONSIDERAÇÕES ACERCA DO ANDAMENTO PROCESSUAL	PENDE DE APRECIÇÃO
306	SERVENTIA CARTORÁRIA	COMUNICAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 5002330-35.2024.8.21.7000/TJRS	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTE TÓPICO
307	SERVENTIA CARTORÁRIA	COMUNICAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 5002330-35.2024.8.21.7000/TJRS	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTE TÓPICO
308	GRUPO DEVEDOR	CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO, RELATIVA AOS EVENTOS 290 E 291	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTE TÓPICO
309	GRUPO DEVEDOR	PETIÇÃO POSTULANDO A RETIFICAÇÃO DO ALVARÁ DE FL. 1494	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTE TÓPICO





**Feversani  
Pauli &  
Santos**

Administração Judicial

O Agravo de Instrumento n. 5002330-35.2024.8.21.7000 (comunicações de Eventos 306 e 307) foi interposto pelo ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL em razão da decisão que concedeu a Recuperação Judicial ao Grupo Devedor e homologou o Plano de Reestruturação, com dispensa da apresentação de certidões negativas de débitos tributários. Sobre o assunto, registra-se já ter sido apresentada manifestação por esta Administração Judicial junto ao Tribunal, estando o recurso pendente de julgamento.

Ao passo em que se reitera o peticionado no Evento 305, indica-se ciência quanto à petição apresentada pelo Grupo Devedor no Evento 309, o que já havia sido postulado nos autos quando da manifestação de Evento 149. Veja-se o autorizado por este juízo:

[...] Defiro a expedição de novo alvará de autorização, devendo constar corretamentos os dados, conforme requisitado no evento 149, PET1, face ao erro material contido no alvará expedido anteriormente (evento 149, ALVARA2).

O alvará consta no Evento 164, o qual foi encaminhado por esta Auxiliar à Assessoria Jurídica do Grupo Devedor, entendendo-se estar sanada a questão. De todo modo, opina-se seja o Grupo intimado quanto ao documento.

Ademais, registra-se ter sido realizada visita junto às Recuperandas na data de 19/02/2024, conforme registro fotográfico que segue:





**Feversani  
Pauli &  
Santos**

Administração Judicial



F. (55) 3026.1009 | Rua Becker Pinto, 117, Sala 101 | Bairro Menino Jesus | Santa Maria - RS | CEP 97050070

[www.fpsaj.com.br](http://www.fpsaj.com.br)



**Feversani  
Pauli &  
Santos**

Administração Judicial



F. (55) 3026.1009 | Rua Becker Pinto, 117, Sala 101 | Bairro Menino Jesus | Santa Maria - RS | CEP 97050070

[www.fpsaj.com.br](http://www.fpsaj.com.br)



**Feversani  
Pauli &  
Santos**

Administração Judicial

A reunião foi acompanhada pelo sócio da empresa, o Sr. Marco Rene Machado Souza, o qual referiu sobre as medidas que estão sendo adotadas para fins de cumprimento do Plano de Recuperação Judicial. Especificamente quanto à alienação de bens prevista no PRJ, o sócio indicou estarem diligenciando na perfectibilização de propostas, tendo sido ressaltado por esta Auxiliar o prazo havido para pagamento de parte dos créditos (1 ano). De todo modo, a situação vem sendo acompanhada por esta Administração Judicial.

Assim, e sendo o que se tinha a considerar, opina-se seja o Grupo Devedor intimado quanto ao alvará expedido no Evento 164, reiterando os termos da manifestação de Evento 305.

N. Termos.

P. Deferimento.

Santa Maria, RS, 28 de fevereiro de 2024.

FRANCINI FEVERSANI - OAB/RS 63.692

CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES - OAB/RS 83.992

GUILHERME PEREIRA SANTOS - OAB/RS 109.997

